



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**

### **LEI N.º 181/2002**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uso do veículo marca Fiat, modelo Pálio ELX, ano 2.002, Chassi 9BD17141422182937, placa HMM 8561, a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do 33º Batalhão de Polícia, para ampliar patrulhamento ostensivo necessário à preservação da ordem pública e a segurança interna no território do Município de Sarzedo.

Parágrafo Único – A concessão ora autorizada vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.004, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de agosto de 2002.

  
José Pedro Alves  
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG

  
**Frederico Dutra Santiago**  
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG  
OAB/MG 12.765